



Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 17/2023

A Mesa Diretora, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a alínea “b” do artigo 118 do Regimento Interno, apresenta à CÂMARA MUNICIPAL o seguinte:

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

“Altera os do artigo 6º e 13 da Lei Complementar Municipal nº 262 de 17 de dezembro de 2.014.”

Art. 1º Fica alterado, os do artigo 6º e 13 da Lei Complementar Municipal nº 262 de 17 de dezembro de 2.014, passa a ter a seguinte que redação:

.....(NR)

Artigo 6º. . A progressão por merecimento se dará pelo acréscimo de até 3% (três por cento) calculado sobre o salário de vencimento (salário-base) a cada biênio de efetivo exercício

.....(NR)

Artigo 13. O servidor, independentemente do nível de escolaridade e cargo exercido, a cada ano de efetivo exercício, fará jus ao acréscimo de até 1% (um por cento) à referência, os quais serão incorporados aos mesmos, não servindo de base para cálculo de outras vantagens, caso apresente certificados, diplomas ou títulos de participação em eventos, tais como cursos de aperfeiçoamento, especialização profissional, atualização, extensão cultural, treinamentos, conferências, congressos, simpósios ou seminários, presenciais ou à distância, que, individualmente ou em conjunto, somem a carga horária mínima de 40 (quarenta) horas/aula.

.....(NR)

Art. 2º Os demais dispositivos permanecem inalterados.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.



***Câmara Municipal da Estância Turística de
Embu das Artes Estado de São Paulo***

JUSTIFICATIVA

CONSIDERANDO a necessidade de mais servidores efetivos na administração;

CONSIDERANDO o princípio da economicidade e eficiência;

Estância Turística de Embu das Artes, 13 de junho de 2023.

Hugo do Prado Santos
Presidente

Gilson Balbino de Oliveira
Vice-Presidente

Leandro de Souza
1º. Secretário

Alexandre Campos Silva
2º. Secretário

Abel Rodrigues Arantes
3º Secretário